



Número: **0800112-14.2016.8.15.0411**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alhandra**

Última distribuição : **14/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESMERALDA ONOFRO DA SILVA (AUTOR)	maria lucineide de lacerda santana (ADVOGADO)
JOSENILDA GREGORIO DA SILVA (AUTOR)	maria lucineide de lacerda santana (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
E. B. L. D. S. (MINISTÉRIO PÚBLICO)	
LETICIA DA SILVA GONCALVES (MINISTÉRIO PÚBLICO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90169 827	09/05/2024 10:27	Petição	Petição
90169 828	09/05/2024 10:27	2219961_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_Anexo_03	Outros Documentos
90169 829	09/05/2024 10:27	2219961_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_Anexo_02	Outros Documentos
90169 831	09/05/2024 10:27	2219961_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA O_01	Outros Documentos

EM ANEXO



Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2016 a Fevereiro/2024
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/09/2016 a 26/04/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	2771 dias	1,435703
Percentual correspondente	2771 dias	43,570285 %
Valor corrigido para 01/02/2024	(=)	R\$ 19.381,99
Juros(2767 dias-91,00000%)	(+)	R\$ 17.637,61
Sub Total	(=)	R\$ 37.019,60
Valor total	(=)	R\$ 37.019,60

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2016 a Fevereiro/2024
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2771 dias	1,435703
Percentual correspondente	2771 dias	43,570285 %
Valor corrigido para 01/02/2024	(=)	R\$ 19.381,99
Sub Total	(=)	R\$ 19.381,99
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.938,20
Valor total	(=)	R\$ 21.320,19





			N° DA CONTA JUDICIAL	
			300124557618	
N° DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA	
0	22/04/2024	1262	ESTADUAL	
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	
22/04/2024	2219961	08001121420168150411	TRIBUNAL DE JUSTICA	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
ALHANDRA	VARA +NICA	RÉU	38957,80	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídico	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ESMERALDA ONOFRO DA SILVA		Física	04709815470	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
4CDA5989FED7B356				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALHANDRA/PB

Processo: 08001121420168150411

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELLEN BIANCA LOURENCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 38.957,80 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** e de modo espontâneo, nos termos do art. 218, §4º, CPC, o cálculo apresentado pelo exequente, pois constou **EQUIVOCADAMENTE** com inserção de 15% de honorários do valor da condenação, sem observar a previsão contida de 10% do valor da causa. Vejamos a sentença dos Embargos de Declaração:

Diante do exposto, na forma do art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para condenar a promovida ao pagamento do seguro postulado, no valor correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor sobre o qual deverão incidir juros (1% a.m. na forma do C.C.) da citação e correção monetária (INPC) a partir do ajuizamento da ação.

Condeno a promovida ao pagamento das custas processuais e **honorários advocatícios** de sucumbência no percentual de **10% sobre o valor da causa.**



Desta forma, tem-se o cálculo da condenação:

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2016 a Fevereiro/2024
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	28/09/2016 a 26/04/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	2771 dias	1,435703
Percentual correspondente	2771 dias	43,570285 %
Valor corrigido para 01/02/2024	(=)	R\$ 19.381,99
Juros(2767 dias-91,00000%)	(+)	R\$ 17.637,61
Sub Total	(=)	R\$ 37.019,60
Valor total	(=)	R\$ 37.019,60

Cálculo dos honorários (valor da causa corrigido), 10% do valor corrigido perfaz o montante destacado de R\$ 1.938,20, valor destacado em amarelo:

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2016 a Fevereiro/2024
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2771 dias	1,435703
Percentual correspondente	2771 dias	43,570285 %
Valor corrigido para 01/02/2024	(=)	R\$ 19.381,99
Sub Total	(=)	R\$ 19.381,99
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.938,20
Valor total	(=)	R\$ 21.320,19

Depósito total de R\$ 38.957,80, sendo R\$ 37.019,70 e R\$ 1.938,20 dos honorários:



N° DA PARCELA			N° DA CONTA JUDICIAL	
0			300124557618	
DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		TIPO DE JUSTIÇA
22/04/2024		1262		ESTADUAL
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	
22/04/2024	2219961	08001121420168150411	TRIBUNAL DE JUSTICA	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
ALHANDRA	VARA +NICA	RÉU	38957,80	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídico	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ESMERALDA ONOFRO DA SILVA			Física	04709815470
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
4CDA5989FED7B356				

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, CPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, CPC.

Caso não haja concordância, o que não espera, **pugna pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO face o flagrante excesso cabalmente demonstrado pela inserção de honorários de modo diverso à condenação imposta.** Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ALHANDRA, 7 de maio de 2024.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

~

